

OFICIO N° ____/2022.

Ipubi-PE, 10 de fevereiro de 2022.

Senhor Prefeito,

Vimos, por meio do presente, requisitar autorização para cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio do Município de Ipubi-PE, a fim de que estes possam realizar um procedimento licitatório do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, cuja relação de itens a serem adquiridos segue anexa, sob a modalidade Pregão Eletrônico, vez que este órgão não dispõe ainda de comissão própria e nem de pessoal capacitado para tanto.

O procedimento licitatório acima destacado possui o seguinte objeto:

1- O registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10,5 (dez e meio) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ofício em anexo, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

Silvanete Andrade Leandro

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

À

Prefeitura Municipal de Ipubi-PE

Att.: Exmo. Sr. Prefeito Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Ipubi-PE

OFICIO N° /2022.

Ipubi-PE, 10 de fevereiro de 2022.

Prezada Senhora,

Servimo-nos do presente para lhe informar que autorizamos a cessão do Pregoeiro e da Equipe de Apoio deste Município de Ipubi-PE para poder realizar o procedimento licitatório destacado do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ipubi, sob a modalidade Pregão Eletrônico, que possui o seguinte objeto:

1- O registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10,5 (dez e meio) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ofício em anexo, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE.

Atenciosamente.

Francisco Rubensmário Chaves Siqueira

Prefeito Municipal

Ao

FMS - Fundo Municipal de Saúde

Att.: Ilma. Sra. Silvanete Andrade Leandro

Gestora do Fundo

Ipubi-PE

Comunicação Interna.

Ipubi-PE, 10 de fevereiro de 2022.

DA: GESTORA DO FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE

Autorizo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a proceder com a licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, com vistas ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10,5 (dez e meio) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ofício em anexo, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE

Atenciosamente.

Silvanete Andrade Leandro

Gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE IPUBI - PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 008/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022, TENDO COMO FINALIDADE O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO COM ENTREGA DE FORMA PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 10,5 (DEZ E MEIO) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPUBI-PE.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **WILSON ALVES DA SILVA**, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPUBI, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária

10.303.011.2118.0000- Farmácia Básica

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.302.011.2115.0000- Penso

10.302.011.2115.0000- Saúde Mental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Ipubi-PE, 14 de fevereiro de 2022.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta

Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão Eletrônico concernente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10,5 (dez e meio) meses, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência anexo do edital, para suprir as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Francisco Aracildo Alves Feitoza

Assessoria Jurídica

MUNICÍPIO DE IPUBI- PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PREÂMBULO

O Município de Ipubi-PE/Fundo Municipal de Saúde, através do seu Pregoeiro Municipal, designado pela **Portaria nº 001/2022**, declaram que se acha aberto, a Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**". A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de 2013, alterado pelos Decretos Federais 8.250/2014 e 9.488/2018, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos Federais nº 8.538/2015, 10.273/2020, do disposto no presente Edital e seus anexos. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria acima citada.

Recebimento das Propostas Até: 24/02/2022, às 08:00hs

Abertura das Propostas: 24/02/2022, às 08:30hs

Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/02/2022, às 09:00hs

modo de disputa: aberto

Sistema eletrônico utilizado: BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil)

Endereço eletrônico: <http://www.bll.org.br/>

Dados para contato: SISTEMA BLL: Suporte ao Fornecedor (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br / Financeiro: (41) 3097-4646 - contasareceber@bll.org.br.

Também tem a opção chat/atendimento online no site www.bll.org.br.

Pregoeiro: Wilson Alves da Silva

E-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com

Endereço: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE- CEP: 56260-000.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1- DO OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de medicamentos e material penso com entrega de forma parcelada durante o período de 10,5 (dez e meio) meses, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Ipubi-PE

1.2- A licitação será realizada por item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3- O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO

LOTE I- ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA BÁSICA

Item	Especificação	UNID	Quant.	Marca/ Laboratório Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	Ácido Acetilsalicílico 100mg.	COMP.	145.000		0,07	10.150,00
2	Ácido Fólico 5mg.	COMP.	38.000		0,29	11.020,00
3	Albendazol 400mg.	COMP.	10.000		0,80	8.000,00
4	Albendazol 40/ml.	FR	4.000		2,29	9.160,00
5	Alendronato de Sódio 70 mg.	COMP.	240		0,75	180,00
6	Ambroxol xarope 30mg/5ml 120ml.	FR	2.000		4,14	8.280,00
7	Ambroxol xarope 15mg/5ml 100ml.	FR	3.000		4,16	12.480,00
8	Amoxicilina 500mg. Apres.	CAPS.	24.000		0,43	10.320,00
9	Amoxicilina com clav. de potassio 400mg/70ml	FR.	25		19,40	485,00
10	Amoxicilina susp. 250mg/ml de 60 ml.	FR.	2.000		8,98	17.960,00
11	Anlodipino, besilato 10mg.	COMP.	1.000		0,16	160,00
12	Azitromicina 500mg.	COMP.	26.000		2,38	61.880,00
13	Azitromicina pó susp. 40mg/ml. FR 15ML. + Seringa 15ml	FR	1.000		17,29	17.290,00
14	Benzoato de Benzila 25% fr. 60ml	FR	400		8,54	3.416,00
15	Captopril 25mg.	COMP.	228.000		0,08	18.240,00
16	Cefalexina 500mg.	CAPS.	70.000		0,74	51.800,00
17	Cetoconazol 200mg.	COMP.	3.000		0,84	2.520,00
18	Cimetidina 200mg.	COMP.	20.000		0,66	13.200,00
19	Dexametazona 1mg/G Bisnaga 10 GR.	BIS	3.600		2,44	8.784,00
20	Dexametazona 4mg.	COMP.	24.000		0,94	22.560,00
21	Dexclufeniramina sol.oral 0,4mg/ml FR100 ML.	FR	1.800		3,19	5.742,00
22	Dexclufeniramina 2mg.	COMP.	24.000		0,16	3.840,00
23	Diclofenaco de sódio 50mg.	COMP.	36.000		0,12	4.320,00
24	Digoxina 0,25mg.	COMP.	4.000		0,27	1.080,00
25	Dipirona 500mg.	COMP.	120.000		0,24	28.800,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

26	Dipirona sódica sol. oral 500mg/ml de 10ml.	FR	10.000		2,00	20.000,00
27	Enalapril 10mg.	COMP.	75.000		0,08	6.000,00
28	Enalapril 20mg.	COMP.	108.000		0,11	11.880,00
29	Furosemida 40mg.	COMP.	100.000		0,14	14.000,00
30	Glibenclamida 5mg.	COMP.	156.000		0,07	10.920,00
31	Hidroclorotiazida 25mg.	COMP.	380.000		0,08	30.400,00
32	Hidróxido de alumínio susp. 100ml.	FR	350		8,94	3.129,00
33	Ibuprofeno 50mg/ml gotas FR 30ml.	FR	3.500		3,08	10.780,00
34	Ibuprofeno 600mg.	COMP.	26.000		0,41	10.660,00
35	Losartana 50mg.	COMP.	481.500		0,14	67.410,00
36	Mebendazol 100mg.	COMP.	12.000		0,43	5.160,00
37	Metformina 500mg.	COMP.	180.000		0,19	34.200,00
38	Metformina 850mg.	COMP.	312.000		0,21	65.520,00
39	Metildopa 250mg.	COMP.	24.000		0,98	23.520,00
40	Metildopa 500mg.	COMP.	14.700		1,62	23.814,00
41	Metoclopramida 10mg.	COMP.	14.000		0,35	4.900,00
42	Metoclopramida gts de 10ml.	FR	1.440		2,22	3.196,80
43	Metronidazol gel vag 10% 60g +aplicador	BIS	2.600		13,62	35.412,00
44	Metronidazol 250mg.	COMP.	16.400		0,26	4.264,00
45	Metronidazol susp. 40mg/ml de 100ml.	FR	480		14,20	6.816,00
46	Miconazol creme dermatológico 2%25g.	BIS	1.300		4,62	6.006,00
47	Neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g.-10g	BIS	2.400		4,29	10.296,00
48	Nimesulida 100mg.	COMP.	36.000		0,17	6.120,00
49	Nistatina susp. Oral 100.000UIU/ml.	FR	700		7,24	5.068,00
50	Nistatina creme vag.25.000 UI/g60G+ aplicador	BIS	3.000		12,51	37.530,00
51	Omeprazol 20mg.	CAPS.	70.000		0,21	14.700,00
52	Paracetamol 200mg/ml sol. Oral 15 ml.	FR	8.000		1,72	13.760,00
53	Paracetamol 500mg.	COMP.	60.000		0,27	16.200,00
54	Prednisona 20mg.	COMP.	16.000		0,61	9.760,00
55	Prednisona 5mg.	COMP.	10.000		0,25	2.500,00
56	Prometazina 25mg.	COMP.	33.600		0,25	8.400,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

57	Propranolol 40mg.	COMP.	96.000		0,09	8.640,00	
58	Sais para Rehidratação Sachês	UNID	4.000		2,82	11.280,00	
59	Salbutamol 4% xpe 100ml.	FR	600		2,20	1.320,00	
60	Sinvastatina 40mg.	COMP.	144.000		0,31	44.640,00	
61	Sulfa+Trimetropina 400/80mg.	COMP.	21.600		0,42	9.072,00	
62	Sulfa+Trimetropinas susp. oral 40/8susp. 50ml.	FR	900		3,64	3.276,00	
63	Sulfato ferroso sol. oral 25mg/ml 100ml.	FR	400		3,32	1.328,00	
64	Sulfato Ferroso 40mg.	COMP.	96.000		0,12	11.520,00	
	TOTAL						945.064,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

LOTE II

ESTE LOTE É DESTINADO A MEDICAMENTOS DA SAÚDE MENTAL HOSPITALAR

Item	Especificação	UNID	Quant.	Marca/ Laboratório Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	BIPERIDENO 5 MG- 1ML	AMP.	100		4,84	484,00
2	CLOPROMAZINA 25MG- 5 ML	AMP.	200		4,09	818,00
3	DIAZEPAM 10 MG -2 ML	AMP.	2.600		2,25	5.850,00
4	FENITOÍNA 50MG/ML -5ML	AMP.	400		5,91	2.364,00
5	FENTANIL 50 MCG/ML -10 ML	AMP.	500		12,90	6.450,00
6	FENOBARBITAL 100MG/ ML - 2ML	AMP.	1.000		7,55	7.550,00
7	FLUMAZENIL 0,1 MG /ML- 5ML	AMP.	200		27,89	5.578,00
8	HALOPERIDOL 5MG -1ML/ IM	AMP.	400		4,88	1.952,00
9	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML - 1ML	AMP.	540		34,65	18.711,00
10	MIDAZOLAM 15MG/ML -3ML	AMP	500		16,77	8.385,00
11	MORFINA 0,2 MG/ML- 1ML	AMP	150		12,64	1.896,00
12	MORFINA 10MG/ML -1ML	AMP	700		11,44	8.008,00
13	PETIDINA 50 MG- 2ML	AMP.	200		6,92	1.384,00
14	PROPOFOL 200MG -20 ML	AMP.	50		33,72	1.686,00
15	TRAMADOL 50MG/ML- 1ML	AMP.	3.000		4,07	12.210,00
	TOTAL					83.326,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

LOTE III

ESTE LOTE É DESTINADO A MEDICAMENTOS SAÚDE MENTAL BÁSICA

Item	Especificação	UNID	Quant.	Marca/ Laboratório Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	Ácido Valpróico 250mg.	COMP.	10.000,00		0,71	7.100,00
2	Ácido Valpróico 500mg.	COMP.	18.000,00		2,20	39.600,00
3	Ácido Valpróico 250mg/ 5ml 100ml	FR.	600		11,21	6.726,00
4	Amitripina 25mg .	COMP.	100.000,00		0,29	29.000,00
5	Biperideno 2 mg.	COMP.	50.000,00		0,61	30.500,00
6	Carbamazepina 200mg.	COMP.	96.000,00		0,35	33.600,00
7	Carbamazepina susp. Oral 20mg/ml 120ml .	FR.	600		30,94	18.564,00
8	Carbamazepina 400mg.	COMP.	30.000,00		0,97	29.100,00
9	Carbonato de Lítio 300mg.	COMP.	30.000,00		0,98	29.400,00
10	Clonazepam 2mg.	COMP.	96.000,00		0,17	16.320,00
11	Clorpromazina 100mg.	COMP.	28.000,00		0,87	24.360,00
12	Clorpromazina 40 mg gotas 20 ml	FR.	90		25,58	2.302,20
13	Diazepam 10mg.	COMP.	30.000,00		0,17	5.100,00
14	Fenitoina Sodica 100mg.	COMP.	22.000,00		0,31	6.820,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

15	Fenobarbital 100mg.	COMP.	84.000,00		0,32	26.880,00	
16	Fenobarbital 40mg/ml 20ml gotas	FR.	400		14,54	5.816,00	
17	Fluoxetina 20mg.	COMP.	96.000,00		0,22	21.120,00	
18	Haloperidol 1mg.	COMP.	400		0,32	128,00	
19	Haloperidol 2mg/ml gotas 20 ml	FR.	120		6,97	836,40	
20	Haloperidol 5mg.	COMP.	36.000,00		0,70	25.200,00	
21	Neuleptil 4%.	FR.	50		65,31	3.265,50	
22	Paroxetina de 20mg.	COMP.	30.000,00		0,50	15.000,00	
23	Risperidona 2mg.	COMP.	120.000,00		0,27	32.400,00	
24	Risperidona 1mg/ml. 30ml + seringa	FR.	600		30,78	18.468,00	
	TOTAL						427.606,10

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

LOTE IV

ESTE LOTE É DESTINADO A FARMÁCIA HOSPITALAR GLOBAL

Item	Especificação	UNID	Quant.	Marca/ Laboratório Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	Acebrofilina 25mg/ml Infantil	FR	40		7,81	312,40
2	Acebrofilina 50mg/ml Adulto	FR	40		14,03	561,20
3	Acetilcisteína 20mg/ml Xaropepediátrico	FR	25		17,66	441,50
4	Acetilcisteína 40 mg/ml Xarope Adulto	FR	40		18,40	736,00
5	Acetilcisteína granulado 600 mgsachês	UNID	100		2,02	202,00
6	Ácido ascórbico 500mg/5ml	AMP.	8.000		5,18	41.440,00
7	Ácido Tranexânico 50mg/ml 5ml inj.	AMP.	1.200		13,15	15.780,00
8	Aerolin Spray 100mcg/dose	F/Spray	60		28,81	1.728,60
9	Água destilada 10ml	AMP.	20.000		1,37	27.400,00
10	Aminofilina 24mg/ml	AMP.	400		4,72	1.888,00
11	Amiodarona sol. Injet. 50mg/ml	AMP.	100		5,47	547,00
12	Ampicilina po susp. 1g	AMP	100		9,50	950,00
13	Ampicilina po susp. 500mg	AMP	100		8,72	872,00
14	Atropina, sulfato sol. Injetavel 0,25mg/ml	AMP.	1.000		1,94	1.940,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

15	Benzilpenicilina benzatina po susp.600.000UI	F/AMP.	2.500		15,84	39.600,00
16	Benzilpenicilina benzatina po susp. 1.200.000UI	F/AMP.	3.500		16,50	57.750,00
17	Benzilpenicilina cristalina po susp.500.000UI	F/AMP.	50		22,83	1.141,50
18	Benzilpenicilina procaina+potássica 300.000+100.000UI	F/AMP.	50		12,02	601,00
19	Brometo de Ipatropico 5mg/ml 20mlsol. Inalante	FR	700		2,47	1.729,00
20	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml	AMP.	2.000		4,29	8.580,00
21	Butilbrometo de Escopolamina +Dipirona Sódica	AMP.	5.000		6,59	32.950,00
22	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml 20ml	FR	700		16,02	11.214,00
23	Bromoprida sol. Injetável 10mg/ml 2ml	AMP.	6.000		8,10	48.600,00
24	Bromoprida sol. Oral 4mg/ml 20ml	FR	150		3,57	535,50

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

25	Cefalotina 1g 5ml	F/A	2.000		18,03	36.060,00
26	Ceftriaxona 1g 5ml	F/A	6.000		16,16	96.960,00
27	Cefepima , sol inj. 1g	F/AMP.	20		54,19	1.083,80
28	Cetoprofeno 100mg	F/AMP	1.000		11,36	11.360,00
29	Cimetidina 150mg inj. 2ml	AMP.	1.600		4,71	7.536,00
30	Ciprofloxacino 2mg/ml inj. 100ml	BOL	800		39,43	31.544,00
31	Clindamicina 150mg/ml 4ml	AMP.	2.200		11,15	24.530,00
32	Clopidrogel 75mg	COMP.	2.000		1,25	2.500,00
33	Cloranfenicol 1g inj + diluente	F/A	50		12,69	634,50
34	Cloreto de potássio 19,1% 10ml inj.	AMP.	300		5,10	1.530,00
35	Complexo B sol. Injetável 2ml	AMP.	8.000		6,37	50.960,00
36	Deslanosideo 0,4mg inj. 2ml(cedilanide)	AMP.	200		6,52	1.304,00
37	Dexametasona 2mg	AMP.	3.000		5,48	16.440,00
38	Dexametasona 4mg	AMP.	4.200		10,32	43.344,00
39	Diclofenaco de potássio 75mg inj. 3ml	AMP.	400		1,90	760,00
40	Diclofenaco de Sódio 25mg inj. 3ml	AMP.	4.500		7,55	33.975,00
41	Dimeticona gotas 75mg/ml 10ml	FR	500		3,15	1.575,00
42	Dipirona Sódica 500mg 2ml	AMP.	8.500		2,27	19.295,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

43	Dobutamina 12,5mg/ml inj. 20ml	AMP.	200		21,40	4.280,00
45	Enoxaparina sódica 40mg, seringa preenchida	AMP.	700		62,77	43.939,00
46	Enoxaparina sódica 60mg, seringa preenchida	AMP.	150		106,20	15.930,00
47	Epinefrina 1mg/ml	AMP.	900		5,32	4.788,00
48	Ertapenem sol. Inj. 1g	AMP.	12		339,63	4.075,56
49	Etilefrina sol. Injet. 10mg/ml 1ml	AMP.	300		4,01	1.203,00
50	Fitomediona sol. Inj. 10mg/ml 1ml	AMP.	2.200		7,99	17.578,00
51	Furosemida 10mg/ml inj. 2ml	AMP.	3.600		1,42	5.112,00
52	Gentamicina, Sulfato 20mg inj. 2ml	AMP.	300		3,54	1.062,00
53	Gentamicina, Sulfato 40mg inj. 2ml	AMP.	2.400		3,92	9.408,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

54	Gentamicina, Sulfato 80mg inj. 2ml	AMP.	2.000		4,16	8.320,00
55	Glicerol enema, sol. Retal 120mg/ml	F/AMP.	200		22,58	4.516,00
56	Glicose 50% inj. 10ml	AMP.	3.000		1,92	5.760,00
57	Gluconato de cálcio 10% inj. 10ml	AMP.	160		6,14	982,40
58	Heparina 5.000UI inj. 5ml Sub/Cut	AMP.	50		45,46	2.273,00
59	Hidralazina 20 inj. 1ml	AMP.	400		22,83	9.132,00
60	Hidrocortisona, 100mg	AMP.	2.400		7,51	18.024,00
61	Hidrocortisona, 500mg	AMP.	2.000		13,09	26.180,00
62	Ibuprofeno susp. oral 50mg/ml 30ml	FR.	200		3,86	772,00
63	Imunoglobulina Humana Anti-D 300mg/ml inj. 2ml	AMP.	10		726,15	7.261,50
64	Isossorbida 10mg	COMP.	150		0,98	147,00
65	Isossorbina 5mg sublingual	COMP.	240		0,51	122,40
66	Levofloxacino 5mg/ml sol. Inj. 100ml	BOL	300		55,48	16.644,00
67	Manitol, sol. Inj. 20% 250ml	FA	100		26,66	2.666,00
68	Meropenem sol. Inj. 1g	F/AMP.	18		73,39	1.321,02
69	Metilergometrina 0,2mg/ml 1ml	AMP.	300		4,36	1.308,00
70	Metoclopramida 5mg/ml inj. 2ml	AMP.	1.500		1,22	1.830,00
71	Metronidazol 0,5% inj. 100ml	F/A	700		10,13	7.091,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

72	Nifedipina 20mg	COMP.	240		0,43	103,20
73	Nifedipina 10mg. Sublingual	CAPS	240		0,37	88,80
74	Nitrofurantoina 100mg	CAPS	240		0,53	127,20
75	Norepinefrina 8mg/ml 4ml	AMP	50		15,68	784,00
76	Ocitocina 5.000UI inj. 1ml	AMP.	200		3,95	790,00
77	Óleo mineral emulsão 100ml	FR	100		6,92	692,00
78	Omeprazol 40mg + diluente inj. 10ml	AMP.	3.000		44,00	132.000,00
79	Ondacetrona 2 mg/ml	AMP	1.000		12,43	12.430,00
80	Oxacilina sódica 500mg + diluente 5ML	F/A	3.000		3,04	9.120,00
81	Pantoprazol 40mg inj	AMP	1.000		50,02	50.020,00
82	Piperaciclina+Tazobactam sol. Inj. 4g+500mg	F/AMP	50		60,23	3.011,50

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

83	Piracetan 200mg inj. 5ml	AMP.	20		11,03	220,60	
84	Prednisolona xarope 1mg/ml 100ml	FR	30		11,39	341,70	
85	Prometazina 25mg inj. 2ml	AMP.	2.400		12,68	30.432,00	
86	Propatilnitrato 10mg (sustrate)	COMP.	320		0,41	131,20	
87	Ranitidina Inj.	AMP	300		2,58	774,00	
88	Sacarato de Hidróxido Férrico100ml/5ml	AMP	50		6,71	335,50	
89	Saccharomyces Cerevisiae 50 milhões/ml. 5 ml Flaconete	UNID	100		5,90	590,00	
90	Saccharomyces Cerevisiae100milhões/ml. 5ml Flaconete	UNID	80		7,62	609,60	
91	Sulfametoxazol + Trimetropina 80 + 400mg inj 5ml	AMP.	80		7,57	605,60	
92	Sulfato de magnésio 50% inj. 10ml	AMP.	300		15,95	4.785,00	
93	Sulfato de zinco heptaidratado 17,60 mg/ml	FR	20		32,56	651,20	
94	Tenoxicam 20mg	AMP	600		19,81	11.886,00	
95	Tenoxicam 40mg	AMP	650		27,29	17.738,50	
96	Vancomicina sol. Inj. 500mg	AMP	12		16,52	198,24	
	TOTAL						1.179.082,72

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

LOTE V

ESTE LOTE É DESTINADO A MATERIAL PENSO HMMSM E UMSS

Item	Especificação	UNID	Quant.	Marca/ Laboratório Distribuidor(a)	Valor Unitário Máximo Admitido	Valor Total Máximo Admitido
1	Abaixador de Língua Pct c/100	Pct	200		12,42	2.484,00
2	Água Oxigenada 10 v 1000 ml	UNID	200		12,58	2.516,00
3	Agulha p/Caneta de Insulina 32G - 0,23x 4mm cx c/100 unid.	CX	70		38,35	2.684,50
4	Agulha Desc. 20 X 0,55 cx c/100unidades	CX	40		16,54	661,60
5	Agulha Desc. 25x7 cx c/100 unidades	CX	25		16,67	416,75
6	Agulha Desc. 25x8 cx c/ 100 unidades	CX	30		33,41	1.002,30
7	Agulha Desc. 40x12 cx c/ 100 unidades	CX	50		38,98	1.949,00
8	Agulha Desc. 13x4,5 cx c/ 100unidades	CX	60		16,74	1.004,40
9	Álcool 70% 1000 ml	UNID	4.000		17,14	68.560,00
10	Algodão Ortopédico 420g rolo	UNID	32		30,19	966,08
11			400			11.124,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

	Algodão Hidrófilo 100% algodão	UNID			27,81	
12	Almotolia para Solução 250 ml	UNID	50		7,68	384,00
13	Atadura de Crepom 10x4,5m	UNID	8.400		0,89	7.476,00
14	Atadura de Crepom 15x4,5m	UNID	8.400		1,16	9.744,00
15	Atadura de Crepom 20x4,5m	UNID	7.000		1,55	10.850,00
16	Atadura Gessada 10cmx3m cx com 20	CX	24		97,69	2.344,56
17	Atadura Gessada 15cmx3m cx c/20	CX	15		105,54	1.583,10
18	Avental descartável	PCT	4000		7,17	28.680,00
19	Bolsa de Colostomia Plástica 30mm cx c/10	CX	40		21,47	858,80
20	Bolsa de Colostomia Plástica 50mm cxc/10	CX	40		27,05	1.082,00
21	Bolsa de Colostomia Plástica 63mm cx c/10	CX	10		27,11	271,10
22	Caixa coletora para perfurocortante de 7L	UNID	250		7,52	1.880,00
23	Caixa coletora para perfurocortante de 13L	UNID.	450		21,36	9.612,00
24	Caixa coletora para perfurocortante de 20L	UNID	500		21,75	10.875,00
25	Canula de Guedel nº 1	UNID	5		8,65	43,25

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

26	Canula de Guedel nº 2	UNID	5	8,68	43,40
27	Carvão Ativado 250 g	UNID	20	32,46	649,20
28	Cateter Intravascular nº 14	UNID	1.600	2,83	4.528,00
29	Cateter Intravascular nº 16	UNID	2.500	2,45	6.125,00
30	Cateter Intravascular nº 18	UNID	2.500	2,45	6.125,00
31	Cateter Intravascular nº 20	UNID	4.800	2,24	10.752,00
32	Cateter Intravascular nº 22	UNID	4.800	2,24	10.752,00
33	Cateter Intravascular nº 24	UNID	2.500	2,64	6.600,00
34	Cateter Nasal p/ oxigênio tipo óculos	UNID	1.500	2,87	4.305,00
35	Cateter para oxigenio infantil nº 10	UNID	150	2,94	441,00
36	Clamp. Umbilical	UNID	50	1,04	52,00
37	Clorexidina a 2% Degermante 1000ml	UNID	25	40,20	1.005,00
38	Colagenase com clorafenicol0,6/0,01UG/gg	UNID	60	49,79	2.987,40
39	Colar Cervical c/ apoio maxilar Tam. P	UNID	8	21,38	171,04
40	Colar cervical c/ apoio maxilar Tam. M	UNID	10	21,38	213,80
41	Colar cervical c/ apoio maxilar Tam. G	UNID	10	22,53	225,30
42	Coletor de urina sistema aberto para1200ml	UNID	90	10,88	979,20
43	Coletor de urina sistema fechado para 1200ml	UNID	360	11,83	4.258,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

44	Coletor de urina infantil feminino	UNID	20		1,40	28,00
45	Coletor de urina infantil masculino	UNID	20		1,40	28,00
46	Compressa cirúrgica (campo operatório) 45x50 com 15 fios	PCT	45		206,99	9.314,55
47	Compressa cirúrgica de gaze hidrófila não estéril 7,5x7,5cx 500	CX	10		17,66	176,60
48	Detergente Enzimático 5l	LT	15		219,16	3.287,40
49	Eletrodo para ECG pct com 50 unid.	PCT	300		41,97	12.591,00
50	Equipo Macro com Injetor LateralMEDPUMP p/ bomba de infusão parenteral MEDPUMP-20	UNID	50		81,23	4.061,50
51	Equipo macrogotas c/ injetor lateral	UNID	10.000		2,73	27.300,00
52	Escova ginecológica	UNID	9.000		1,04	9.360,00
53	Esparadrapo impermeável 10cmx4,5mc/capa	UNID	1.500		11,55	17.325,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

54	Esparadrapo micropore 50x10	UNID	40	11,70	468,00
55	Espátula de ayres Pct c/100	PCT	80	23,60	1.888,00
56	Espéculo vaginal tam. P	UNID	1500	2,79	4.185,00
57	Espéculo vaginal tam. M	UNID	2000	3,17	6.340,00
58	Espéculo vaginal tam. G	UNID	800	3,54	2.832,00
59	Éter sulfurico 35% 1000 ml	Lt	10	48,76	487,60
60	Fio Catgut cromado nº 1 cx c/ 24	CX	1	194,07	194,07
61	Fio Catgut cromado nº 2 cx c/ 24	CX	1	194,07	194,07
62	Fio Catgut cromado nº 3 cx c/ 24	CX	2	194,07	388,14
63	Fio Catgut cromado nº 4 cx c/ 24	CX	2	194,07	388,14
64	Fio Catgut cromado nº5 cx c/ 24	CX	2	194,07	388,14
65	Fio Catgut simples nº 1 c/ agulha cx c/ 24	CX	1	194,07	194,07
66	Fio Catgut simples nº 2 c/ agulha cx c/24	CX	2	194,07	388,14
67	Fio Catgut simples nº 3 c/ agulha cx c/ 24	CX	3	194,07	582,21
68	Fio Catgut simples nº 4 c/ agulha cx c/24	CX	3	194,07	582,21
69	Fio Catgut simples nº 5 c/ agulha cx c/ 24	CX	2	217,99	435,98
70	Fio para sutura nylon nº 0-0 c/ agulha cx c/24	CX	5	119,32	596,60
71	Fio para sutura nylon nº 2-0c/ agulha cx c/24	CX	36	119,32	4.295,52

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

72	Fio para sutura nylon nº 3-0 c/ agulha c/24	CX	60		119,32	7.159,20
73	Fio para sutura nylon nº 4- 0 c/ agulha cx c/24	CX	48		119,32	5.727,36
74	Fio para sutura nylon nº 5-0 c/ agulha c/24	CX	15		119,32	1.789,80
75	Fio para sutura nylon nº 6-0 c/ agulha cx c/24	CX	6		119,32	715,92
76	Fita adesiva p/ autoclave	UNID	300		12,57	3.771,00
77	Fixador citológico 100 ml Spray	UNID	75		29,11	2.183,25
78	Formol líquido 10% 1000 ml	UNID	10		44,71	447,10
79	Fralda descartável Infantil P c/ 10 unid.	Ptc	24		12,05	289,20
80	Fralda descartável Infantil M c/ 9 unid.	Ptc	20		9,62	192,40
81	Fralda descartável Infantil G c/ 8 unid.	Ptc	24		9,52	228,48
82	Fralda descartável geriátrica P cx c/ 10 unid.	Ptc	50		32,08	1.604,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

83	Fralda descartável geriátrica M cx c/ 08 unid.	Ptc	150		28,55	4.282,50
84	Fralda descartável geriátrica G cx c/ 08unid.	Ptc.	220		29,68	6.529,60
85	Gaze tipo queijo 90mx91 rolo 13 FIOS	UNID	1.000		84,02	84.020,00
86	Gel p/ ultrassonografia 5 kg	Lt	10		68,60	686,00
87	Lâmina fosca cx c/50	UNID	80		16,19	1.295,20
88	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100	CX	60		77,08	4.624,80
89	Lidocaína 2% S/V F/A 20 ml	UNID	500		11,34	5.670,00
90	Lidocaina 2% gel bisnaga 30g	UNID	260		6,77	1.760,20
91	Lidocaína 10% Spray Frasco 50 ml	UNID	10		169,64	1.696,40
92	Luva cirúrgica estéril nº 7,5	UNID	1.500		4,31	6.465,00
93	Luva cirúrgica estéril nº 8,0	UNID	1.000		4,31	4.310,00
94	Luva de procedimento de Látex P cxc/100	CX	800		71,61	57.288,00
95	Luva de procedimento de Látex M cx c/100	CX	700		71,61	50.127,00
96	Luva de procedimento de Látex G cxc/100	CX	360		71,61	25.779,60
97	Máscara p/ nebulização Adulto	UNID	20		21,02	420,40
98	Máscara p/ nebulização Infantil	UNID	15		21,02	315,30
99	Máscara cirurgica Respiratoria Nº 95	UNID	3.000		1,86	5.580,00
100	Máscara cirurgica tripla descartáveis simples cx c/ 50	CX	1.800		25,91	46.638,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

101	Malha Tubular 08 cmx15cm rolo	UNID	10		44,50	445,00
102	Malha Tubular 10 cmx15cm rolo	UNID	16		44,48	711,68
103	Malha Tubular 15cmx15cm rolo	UNID	8		47,00	376,00
104	Microlanceta inox CX C/ 200	CX	320		76,79	24.572,80
105	Óculos de proteção	UNID.	150		19,84	2.976,00
106	Óleo cicatrizante com AGE 200ml	UNID	220		14,76	3.247,20
107	Pulseiras para Identificação para RN	UNID	50		1,52	76,00
108	Propé pct/100 unid.	PCT	150		53,76	8.064,00
109	Rolo Grau Cirurgico 200mmx100m	UNID	25		415,39	10.384,75
110	Rolo Grau Cirurgico 300 cmx100m	UNID	12		422,55	5.070,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

111	Scalp nº 19	UNID	2.400	0,72	1.728,00
112	Scalp nº 21	UNID	4.800	0,58	2.784,00
113	Scalp nº 23	UNID	6.800	0,77	5.236,00
114	Scalp nº 25	UNID	6.800	0,57	3.876,00
115	Scalp nº 27	UNID	3.800	0,70	2.660,00
116	Seringa desc. 1 ml c/ agulha 13x4,5	UNID	24.000	0,75	18.000,00
117	Seringa desc. 3 ml c/ agulha 25x7	UNID	50.000	0,51	25.500,00
118	Seringa desc. 5 ml c/ agulha 25x7 L.S	UNID	70.000	0,87	60.900,00
119	Seringa desc. 10 ml c/ agulha 25x7L.S	UNID	60.000	1,13	67.800,00
120	Seringa desc. 20 ml c/ agulha 25x7 L.S	UNID	45.000	1,98	89.100,00
121	Solução de PVPI 10% Tópico	UNID	200	52,38	10.476,00
122	Sonda foley nº 08 – 02 vias	UNID	20	9,91	198,20
123	Sonda Foley nº 12 – 02 vias	UNID	20	9,35	187,00
124	Sonda foley nº 14 – 02 vias	UNID	40	9,32	372,80
125	Sonda foley nº 16 – 02 vias	UNID	120	9,83	1.179,60
126	Sonda foley nº 18 – 02 vias	UNID	120	10,44	1.252,80
127	Sonda foley nº 20 – 02 vias	UNID	120	10,24	1.228,80
128	Sonda foley nº 22 - 02 vias	UNID	80	4,37	349,60

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

129	Sonda foley nº 24- 02 vias	UNID	40		4,38	175,20
130	Sonda Nasoenteral nº 06 c/ fio guia	UNID	8		42,70	341,60
131	Sonda Nasoenteral nº 08 c/ fio guia	UNID	10		42,70	427,00
132	Sonda Nasoenteral nº 10 c/ fio guia	UNID	15		36,57	548,55
133	Sonda Nasoenteral nº12 c/ fio guia	UNID	10		36,57	365,70
134	Sonda nasogastrica nº 6 curta	UNID	20		1,42	28,40
135	Sonda nasogastrica nº 8 curta	UNID.	40		1,63	65,20
136	Sonda nasogastrica nº 10 curta	UNID	800		2,58	2.064,00
137	Sonda nasogastrica nº 12 curta	UNID	450		2,37	1.066,50
138	Sonda nasogastrica nº 14 curta	UNID	40		2,70	108,00
139	Sonda nasogastrica nº 16 curta	UNID	20		2,69	53,80

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

140	Sonda nasogastrica nº 18 curta	UNID	20	2,74	54,80
141	Sonda nasogastrica nº 20 curta	UNID.	20	2,70	54,00
142	Sonda nasogástrica nº 08 longa	UNID.	20	2,02	40,40
143	Sonda nasogástrica nº 10 longa	UNID	20	3,04	60,80
144	Sonda nasogástrica nº 14 longa	UNID	20	3,04	60,80
145	Sonda nasogástrica nº 18 longa	UNID	60	4,05	243,00
146	Sonda nasogástrica nº 20 longa	UNID	60	4,69	281,40
147	Sonda nasogástrica nº 22 longa	UNID.	60	4,69	281,40
148	Sonda uretral nº 04	UNID.	10	1,50	15,00
149	Sonda uretral nº 06	UNID	10	1,55	15,50
150	Sonda uretral nº 08	UNID	2.000	1,81	3.620,00
151	Sonda uretral nº 10	UNID	80	2,17	173,60
152	Sonda uretral nº 12	UNID	2.600	2,17	5.642,00
153	Sonda uretral nº 14	UNID	20	2,51	50,20
154	Sonda uretral nº 16	UNID.	20	2,58	51,60
155	Sonda uretral nº 18	UNID	20	2,74	54,80
156	Sonda uretral nº 20	UNID	20	2,74	54,80
157	Soro Fisiológico 0,9% c/ 100 ml	Fr/Amp.	8.000	8,57	68.560,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

158	Soro Fisiológico 0,9% c/ 250 ml	Fr/Amp.	6.000		5,86	35.160,00
159	Soro Fisiológico 0,9% c/ 500 ml	Fr/Amp.	8.478		7,60	64.432,80
160	Soro Glicosado 5% c/ 500 ml	Fr/Amp	2.000		7,30	14.600,00
161	Soro Glicofisiológico 500ml	Fr/Amp	2.500		7,39	18.475,00
162	Soro Ringer c/ lactato c/ 500 ml	Fr/Amp.	5.000		8,47	42.350,00
163	Sulfadiazina de Prata c/ 400g	UNID	150		111,41	16.711,50
164	Supositório Glicerinado Infantil	UNID	20		1,94	38,80
165	Supositório Glicerinado Adulto	UNID	20		1,92	38,40
166	Tira para Teste Glicemia On Call Plus II. Ref. G133-10C cx c/ 50 unid.	CX	40		70,54	2.821,60
167	Tira para Teste Glicemia Accu -Chek Active. Marca Roche. cx c/ 50 unid.	CX	50		113,47	5.673,50

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

168	Termômetro Clínico digital	UNID	100		29,85	2.985,00
169	TITB 216mm x 30m Papel Termosensível	UNID	80		74,90	5.992,00
170	Torneira de alto fluxo 03 vias	UNID	900		2,28	2.052,00
171	Touca cirúrgica desc. c/ 100 unid	PCT	350		36,32	12.712,00
172	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 2,5	UNID	5		6,60	33,00
173	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 3,0	UNID	5		6,60	33,00
174	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 3,5	UNID	5		6,60	33,00
175	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 4,0	UNID	5		13,12	65,60
176	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 4,5	UNID	5		13,12	65,60
177	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 5,0	UNID	5		13,12	65,60
178	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 5,5	UNID	5		13,12	65,60
179	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 6,0	UNID	10		13,11	131,10
180	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 6,5	UNID	15		13,12	196,80
181	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 7,0	UNID	10		13,12	131,20
182	Tubo Endotraqueal c/ manguito nº 7,5	UNID	10		13,12	131,20
183	Tubo de látex Nº 200 pct com 15M	UNID	5		17,22	86,10
184			5			75,20

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

	185	Tubo de látex N° 204 pct com 15M	UNID		15,04	
		Vaselina líquida 1000 ml	Lt	20	57,97	1.159,40
		TOTAL				1.338.787,11

2- DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1- O valor máximo aceitável para o(s) lotes I a V da presente licitação será de R\$ 3.973.866,73 (três milhões novecentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos).

2.2- A licitação será realizada por **LOTE**, conforme descrição constante no **(Anexo I)** a este Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.3- O critério de julgamento adotado será o **de MENOR GLOBAL PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4- Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema www.bll.org.br e as presentes nesse edital, prevalecerão as especificações do edital.

OBS: A licitação é do tipo menor preço por lote, contudo, os licitantes não poderão apresentar valores em suas propostas para nenhum dos itens dos lotes superiores ao valor máximo admitido constante do termo de referência.

3- DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:

3.1- O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.ipubi.pe.gov.br e www.bll.org.br

3.1.1- O mesmo poderá ser obtido também através de solicitação por e-mail ao Pregoeiro e Equipe de apoio através do endereço e-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com

3.1.2- O certame será realizado por meio do Sistema do Bolsa de Licitações do Brasil, no endereço eletrônico www.bll.org.br

4. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

4.1- Início do recebimento das Propostas Até: 24/02/2022, às 08:00hs

4.2- Início da sessão de abertura das Propostas: 24/02/2022, às 08:30hs

4.-3- Início da Sessão de Disputa de Preços: 24/02/2022, às 09:00hs

4.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.5- Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data.

5. DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1- As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Ipubi- PE para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária

10.303.011.2118.0000- Farmácia Básica

10.301.011.2061.0000- Hospitalar

10.302.011.2115.0000- Penso

10.302.011.2115.0000- Saúde Mental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

7.3- É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

7.5- O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.6- O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil, e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo deste edital para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

OBS: A presente licitação é de ampla concorrência tendo em vista procurar-se obter o menor preço para a administração pública, bem como evitar que haja desinteresse de empresas participarem do certame em algum lote ou mesmo não comercializarem algum tipo de medicamento, mormente, os controlados, o que irá acarretar prejuízos para a administração, uma vez que se trata de aquisição de medicamentos para atender as necessidades dos munícipes e que não pode retardar tais aquisições.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.1.1- Caberá ao pregoeiro, em especial:

I- conduzir a sessão pública;

II- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV- coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V- verificar e julgar as condições de habilitação;

VI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII- receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII- indicar o vencedor do certame;

IX- adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XI- encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo Único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8.1.2- Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

9- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

9.1- As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

10.1- A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

10.3- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

10.4- Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

10.5- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

10.6- Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.6.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

10.6.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

10.6.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.6.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.6.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

10.6.6- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

10.7- Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará **“sim ou não”** em campo próprio do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, relativo às seguintes declarações:

10.8- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

10.9- Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“não”** impedirá o prosseguimento no certame;

10.10- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.11- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

10.12- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

10.13- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

10.14- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

10.15- Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2009;

10.16- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

10.17- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.18- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

10.19- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

11- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1- Valor unitário e o valor total;

12.1.2- Marca;

12.1.3- Fabricante;

12.1.4- Laboratório/Distribuidor(a)

12.1.4- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.

12.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.6- O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

12.7- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.7.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

12.7.2- assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;

13- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

13.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.org.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.2.3- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor global do **LOTE**.

13.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ **100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.10- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

13.11- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação conforme o critério de julgamento adotado no edital.

13.12- No modo de disputa aberto, de que trata o item 13.10, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

13.13- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.14- Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.15- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

13.16- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.76- Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.18- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.19- O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

13.21- Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

13.22- Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 13.20, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

13.23- A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 13.20 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.26- Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta **declaração**, conforme modelo (anexo IX), de que é **Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, bem como CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio-DNRC,** sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 15.2.2 deste edital;

13.27- Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

13.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

13.29.1- No país;

13.29.2- Por empresas brasileiras;

13.29.3- Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.29.4- Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

13.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.33- O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.34- Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.35- Se o licitante da oferta de menor preço por item desatender as exigências da habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

13.36- Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora para o objeto do item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por lote, observado o prazo de recurso.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

14.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

14.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

14.5.- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

14.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a sua continuidade de acordo com a fase do procedimento licitatório

14.10- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.13- No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.14- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

15.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.4- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.5- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.6- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.7- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.1.8- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail wilsonipublicitacao@hotmail.com, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.1.9- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

15.1.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.1.13- Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar por meio eletrônico, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

15.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.2.1- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.2.2- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.2.3- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.4- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.2.5- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.2.6- no caso de cooperativa: registro na organização das cooperativas brasileiras acompanhado dos seguintes documentos:

a). Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

- b).** Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c).** Ata de fundação da cooperativa;
- d).** Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e).** Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f).** Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g).** Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.;

15.2.7- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.2.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.3.2- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3- Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

15.3.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.3.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.3.6- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.3.7- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

15.3.8- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes no Município (**Alvará de Funcionamento**) emitido pelo Município de Ipubi para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura relativa à sede ou domicílio da empresa em plena validade.;

15.3.9- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.10- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.3.11- Prova de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia em conformidade com a Lei 3.820/1960;

15.3.12- Licença/Alvará de Funcionamento, em vigor, expedida pelo órgão Sanitário Estadual ou Municipal competente;

15.3.13- Licença da ANVISA para distribuir Medicamentos e Correlatos, atualizada;

15.3.14- Licença da ANVISA para distribuir Medicamentos Controlados, atualizado (pra quem propor proposta para itens considerados Medicamentos Controlados).

15.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.4.1- Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo **distribuidor da sede do licitante ou através do Sistema de Processos Judiciais Eletrônicos - PJE**, com data de expedição ou revalidação dos últimos **60 (sessenta) dias** anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.;

15.1.1- Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico.

15.1.2- Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente;

15.4.2- O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. (ANEXO VIII).

15.4.3- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- (b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício (quando exigidos).

15.4.4- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.4.5- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.4.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.4.7- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.4.8- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.4.9- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.4.10- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.5 Qualificação Técnica limitar-se-á:

14.5.1- Pelo menos um **atestado de capacidade técnica** que comprove o fornecimento do objeto licitado ou similar, expedido por órgão(s) da Administração Pública ou por empresa(s) pública(s) ou privada(s), em papel timbrado, compatível (is) com o objeto desta licitação;

15.5.1.1- Caso o atestado apresentado seja emitido por empresa privada o mesmo deverá vir em papel timbrado constando a razão social e o CNPJ do emitente, bem como, devidamente assinado por representante legal da empresa **com assinatura reconhecida em cartório, podendo ser feita diligência, e em caso do não reconhecimento da assinatura ensejará a inabilitação da licitante;**

15.5.1.2- Caso o atestado apresentado seja emitido por pessoa jurídica de Direito Público, o mesmo deverá vir assinado pelo Prefeito, pelo Secretário da Pasta ou Gestor da Entidade contratante (Ex.: Fundo Municipal de Saúde, Fundação, Autarquia, etc.);

15.5.2- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

15.6- Qualificação Econômico-Financeira, limitar-se-á;

15.6.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **registrado no órgão competente e devidamente assinado pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC**, que comprovem a situação financeira da interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes. As demonstrações serão analisadas através dos índices de Liquidez Corrente e Geral, que poderão vir calculados pelo licitante, os quais não poderão ser inferiores aos extraídos das seguintes fórmulas:

15.6.1.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

15.6.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da Lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

15.6.1.3) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

15.6.1.4) Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais): O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado/registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, bem como as cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

15.6.1.5) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

15.6.1.6) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (Contador/Técnico Contábil);

15.6.1.7) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, essa deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

15.6.5- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

15.6.6- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

15.6.7- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

15.7- As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.8- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

15.9- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.10- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

15.11- A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.12- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de:

15.12.1- apresentação da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

15.12.2- apresentação da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

15.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”, a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, ou seja, por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, por meio eletrônico ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.15- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.16- O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.17- Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.18- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15.19- A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Ipubi convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

16- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1- Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

16.1.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.1.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.2- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3- Ocorrendo divergência entre os preços unitários, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17- DOS RECURSOS

17.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no seguinte endereço: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.040.896/0001-59, situada à Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE.

17.5-

A

interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

18- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.1.2- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

20- DA GARANTIA DO OBJETO

20.1- A garantia será de 12 (doze) meses para algum defeito de fábrica, referente aos objetos ora licitado.

21- O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2- O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

21.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três)** dias, a contar da data de seu recebimento.

21.4- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.5- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.5.1- referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

21.5.2- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.5.3- a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.5.4- O prazo de vigência da contratação é de **10,5 (dez e meio) meses**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

21.6- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

21.7- Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.8- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22- DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

22.1- Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

23- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

23.1- O fornecimento, dos objetos licitados será efetuado pelo(s) licitante(s) vencedor(es) obedecendo aos seguintes procedimentos, indicados no Termo de Referência e ainda:

23.1.1- A entrega dos produtos será feita no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, após o recebimento da ordem de fornecimento;

23.2- Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

23.3- Os objetos licitados, quando solicitados deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE/Secretaria Municipal de Saúde, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento.

23.4- O Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, se reserva no direito de requisitar o objeto licitado de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação vigente, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e no respectivo contrato.

23.5- Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

23.5.1- Identificação do produto;

23.5.2- embalagem original e intacta;

23.5.3- data de fabricação e validade;

23.5.4- Número do Lote ou registro nos órgãos competentes;

23.5.5- Nome do fabricante;

23.6- O Fundo Municipal de Saúde de Ipubi-PE, se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que desatendam as exigências deste edital e seus anexos, devendo as falhas apontadas serem imediatamente encaminhadas à contratada para a devida correção no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

23.6.1- O recebimento do objeto licitado e ao final contratado será procedido, com observância às disposições acima descritas e no disposto art. 73, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.1- As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25- DO PAGAMENTO

25.1- As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2- Não assinar o contrato, quando cabível;

26.1.3- Apresentar documentação falsa;

26.1.4- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

26.1.6- Não manter a proposta;

26.1.7- Cometer fraude fiscal;

26.1.8- Comportar-se de modo inidôneo;

26.2- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.3- O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a)- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b)- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

c)- Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d)- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Ipubi-PE e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

26.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

26.5- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.6- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.7- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.8- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

26.11- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26.13- As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2- A impugnação e esclarecimento poderá ser realizada por forma eletrônica, através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600

27.3- Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7- As
impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8- As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

28.4- No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11- O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico nos sites: Portal da Transparência de Ipubi-PE, (Outras Publicações/Editais); www.bll.org.br e no e-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com, além de está cadastrado no TOME CONTA DO TCE/PE.

28.12- O aviso resumido do presente edital será publicado no DOU, diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE

28.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Ipubi do Estado de Pernambuco.

28.14- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

28.14.1- ANEXO I - Termo de Referência;

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ N° 11.040.896/0001-59

- 28.14.1.1-** ANEXO I.I- Estudo Técnico Preliminar
- 28.14.2-** ANEXO II- Modelo de proposta;
- 28.14.3-** ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- 28.14.4.-** ANEXO IV – Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema
- 28.14.5-** ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;
- 28.14.6-** ANEXO VI – Declaração Inidoneidade
- 28.14.7-** ANEXO VII – Declaração Habilitação
- 28.14.8-** ANEXO VIII – Declaração menor de idade;
- 28.14.9-** ANEXO IX – Declaração ME/EPP e MEI
- 28.14.10-** ANEXO X – Declaração Responsabilidade
- 28.14.11-** ANEXO XI – Declaração Responsabilidade Vínculo
- 28.14.12 –** ANEXO XII- Minuta Ata de Registro de Preços
- 28.14.13-** ANEXO XIII – Minuta de Contrato

Ipupi-PE, 14 de fevereiro de 2022

Silvanete Andrade Leandro

Secretaria de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde - FMS

Wilson Alves da Silva- Presidente da CPL/Pregoeiro